



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Subsecretaria Militar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Justificativa da necessidade de contratação (art. 18, inc. I, e inc. I do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

O risco patrimonial e impede a formalização da titularidade e a regularização ocupacional exigida pela SUGEP/ISECC, que condicionou o processo à apresentação de **seguro contra incêndio** em favor do Estado, com LMI de R\$ 3.378.000,00, conforme Nota Técnica n.º 055/2025 (SUPAC/ICOOEA).

**Esclarece-se que o valor de R\$ 3.378.000,00 refere-se à benfeitoria/edificação para fins de seguro (não incluindo o valor do terreno, mobiliário e equipamentos), conforme a Nota Técnica n.º 055/2025 (SUPAC/ICOOEA), que atualizou o Laudo de Avaliação n.º 31/03/2014/NIPSA pelo índice INCC-DI/FGV, excluindo áreas descobertas.**

O bem serve como base operacional estratégica da Superintendência de Transportes nas rotinas de segurança de dignitários, próxima aos Palácios Guanabara e Laranjeiras, de modo que a cobertura securitária é condição para a continuidade segura de serviços essenciais e para mitigação de impactos financeiros decorrentes de sinistros.

A presente contratação materializa o atendimento ao art. 18, inc. I, e inc. I do §1º, da Lei 14.133/2021, ao explicitar o problema público (ausência de apólice e risco ao erário) e a solução necessária e vantajosa (seguro patrimonial com parâmetros técnicos definidos), como etapa obrigatória do planejamento. Igualmente, cumpre o art. 7º, inc. I, do Decreto Estadual 48.816/2023, que exige a descrição e justificativa da necessidade no ETP para instrução da fase preparatória no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, a contratação viabiliza os subseqüentes encaminhamentos administrativos para regularização e eventuais adequações estruturais do imóvel, já adotados pela DGAF/GSI com a abertura do processo SEI-390004000214/2025 visando licitação do seguro, em alinhamento às determinações do processo SEI-150001000698/2025.

#### 1.2 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 12, inc. VII e art. 18, caput, e inc. II do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

Em consulta ao PCA do GSI, verificou-se que há previsão da demanda solicitada no referido plano, que está acessível na página inicial do Portal SIGA RJ, conforme previsto no Decreto n.º 46.642/2019, art. 10, inc. I.

#### 1.3 Resultados Esperados

(art. 18, §1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto nº 48.816/2023)

## Resultados esperados

Apólice emitida em favor do Estado, com cobertura básica de incêndio, queda de raio no terreno e explosão e LMI de R\$ 3.378.000,00 para o imóvel da Rua Conde de Baependi, 132.

Regularização da ocupação perante a SUGEDI/SECC mediante a apresentação da apólice, habilitando a formalização de titularidade e a continuidade dos atos administrativos do imóvel.

Redução do risco patrimonial por transferência do risco de sinistros à seguradora, com proteção do erário até o LMI definido e cobertura das adicionais proporcionais previstas no ETP.

Emissão e manutenção, por 12 meses, de apólice e condições gerais/especiais em conformidade com as normas SUSEP (incluindo franquias, exclusões e critérios de liquidação de sinistros), assegurando continuidade de cobertura sem lapsos.

Contratação economicamente vantajosa, com prêmio dentro da faixa paramétrica esperada a partir das cotações específicas do imóvel, garantindo aderência à vantajosidade e à eficiência.

Suporte à continuidade das atividades estratégicas da Superintendência de Transportes, mitigando riscos de interrupção operacional decorrentes de incidentes cobertos.

Entregáveis padronizados arquivados no SEI: apólice, condições gerais/especiais, endossos e comprovação de autorização SUSEP da seguradora, para instrução e fiscalização contratual.

## **2. DESCRITIVO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)**

### **2.1 Definição Sucinta de Objeto**

Contratação de seguro patrimonial, por apólice anual, para a edificação situada na Rua Conde de Baependi, 132, Laranjeiras/RJ, ocupada pela Superintendência de Transportes (SUPTRANS), com beneficiário Estado do Rio de Janeiro e LMI de R\$ 3.378.000,00 (benfeitoria/edificação, conforme Nota Técnica nº 055/2025 – SUPAC/ICOOEA), incluindo cobertura básica de incêndio, queda de raio no terreno e explosão, e coberturas adicionais de danos elétricos, vendaval/granizo/fumaça, responsabilidade civil estabelecimentos e impacto de veículos terrestres/queda de aeronaves, sem inclusão de cobertura contra alagamento. Valor estimado em R\$ 4.741,62.

### **2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.**

Segurado/beneficiário: Estado do Rio de Janeiro, com apólice emitida em seu favor.

Bem segurado: edificação operacional da Superintendência de Transportes na Rua Conde de Baependi, 132, Laranjeiras–RJ, conforme identificação processual e planta anexada.

Finalidade: proteção do patrimônio público e regularização da ocupação com cobertura securitária adequada.

Cobertura básica e adicionais:

- Cobertura básica: incêndio, queda de raio no terreno e explosão de qualquer natureza, em modalidade de primeiro risco relativo, com LMI de R\$ 3.378.000,00 (Nota Técnica nº 055/2025 SUPAC/ICOOEA).
- Coberturas adicionais em primeiro risco absoluto, dimensionadas por proporcionalidade ao LMI principal: danos elétricos, vendaval/fumaça, responsabilidade civil estabelecimentos e impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves.
- Cobertura expressamente excluída: alagamento, por ausência de vantajosidade econômica para sua inclusão no escopo da contratação.

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LMI/Observações	Franquia
1	Seguro patrimonial imobiliário – cobertura básica: incêndio, queda de raio no terreno e explosão para o imóvel da Rua Conde de Baependi, 132 (SUPTRANS).	Apólice	1	R\$ 3.378.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo de R\$ 1.500,00
1.1	Danos elétricos.	Limite	1	R\$ 337.800,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo de R\$ 1.500,00
1.2	Vendaval furacão Ciclone Tornado Granizo fumaça.	Limite	1	R\$ 168.900,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo de R\$ 1.500,00
1.3	Queda de aeronaves e Impacto de Veículos	Limite	1	R\$ 168.900,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo de R\$ 1.500,00
1.4	Responsabilidade civil – estabelecimentos.	Limite	1	R\$ 67.560,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo de R\$ 1.500,00

## 2.3 Especificações detalhadas do objeto

**2.3.1 Limite Máximo de Indenização (LMI)** é o valor máximo que a seguradora pagará por cobertura, e pode ser distinto entre a cobertura básica e as adicionais, de acordo com a planilha do item 3.2.

**2.3.2 Incêndio, queda de raio no terreno e explosão** - Cobre danos materiais decorrentes de incêndio (fogo com propagação anormal), queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado e explosão de qualquer natureza, conforme a cobertura básica padronizada em seguros patrimoniais.

**2.3.3 Danos elétricos** - Cobre danos físicos a instalações e equipamentos elétricos/eletrônicos decorrentes de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, descargas

elétricas e calor gerado acidentalmente por eletricidade, quando não houver incêndio abrangido pela cobertura básica.

**2.3.4 Vendaval, granizo e fumaça** – Cobre danos materiais causados por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça externa, conforme definido nas condições do produto patrimonial empresarial.

**2.3.5 Impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves** – Cobre danos ao imóvel por impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, partes de aeronaves, engenhos aéreos ou objetos por eles transportados, tratando-se de cobertura adicional típica de seguros patrimoniais.

**2.3.6 Responsabilidade civil – estabelecimentos** - Cobre a responsabilidade civil do proprietário/possuidor do imóvel por danos corporais e materiais involuntários causados a terceiros em decorrência de fatos ligados à existência, uso e conservação do estabelecimento segurado.

## **2.4 Definição da Natureza do Objeto**

Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração, observa-se que este se enquadra como SERVIÇO COMUM, de acordo com o inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, independentemente de sua complexidade, por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual a utilização da modalidade PREGÃO torna-se obrigatória, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (descrição da solução como um todo, art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **3.1. Regime de Contratação**

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

### **3.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)**

Dentre os critérios de julgamentos previstos no Artigo 6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o que melhor se aplica ao presente objeto é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o modo de disputa **ABERTO**, com lances intermediários de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

O valor do lance intermediário foi definido com base no valor estimado, de forma que não prejudique a competitividade e que não seja um mero simbolismo.

### **3.3. Forma de Fornecimento (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021)**

Trata-se de serviço securitário, adota-se contratação por preço global do serviço contínuo (apólice anual), com prorrogação possível na forma do art. 107.

### **3.4. Forma de execução do contrato (art. 18, inc. III da Lei n.º 14.133/2021)**

**3.4.1** A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

**3.4.2** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a apólice deverá ser fornecida por e-mail: [suptrans@subsecmilitar.rj.gov.br](mailto:suptrans@subsecmilitar.rj.gov.br);

**3.4.3** A prestação do serviço de seguro, compõem a edificação da **Superintendência de Transportes da Casa Militar**: Rua Conde de Baependi, 132, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ

**3.4.4.** O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade da apólice, das coberturas, dos LMIs, das franquias e das condições contratuais com as exigências deste documento e do Termo de Referência.

**3.4.5.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificada a conformidade da apólice, dos endossos, das coberturas contratadas, dos LMIs e das franquias com aquelas previstas neste documento e no Termo de Referência.

**3.4.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.4.7** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e no posterior Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, para a correção da apólice, ou o refazimento do serviço, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

**3.4.8** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato pela **CONTRATADA** e pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

**3.4.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.4.10** A contratação observará as normas do Decreto-Lei nº 73/1966 e regulamentação correlata, incluindo cosseguro, resseguro e retrocesso quando aplicáveis, bem como as condições contratuais típicas do mercado supervisionado. A contratação será realizada exclusivamente com sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP, conforme o Sistema Nacional de Seguros Privados, com comprovação de autorização e escopo de atuação.

**3.4.11 Prazos mínimos:** contato em 24h úteis após aviso; vistoria em até 3 dias úteis; solicitação de documentos em até 5 dias úteis; decisão em até 30 dias da entrega da documentação completa; descumprimentos estarão sujeitos a penalidades contratuais.

**3.5. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)**

Não se aplica

**3.6. Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)**

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a garantia de proposta.

### **3.7. Âmbito da licitação**

Esta licitação será nacional.

### **3.8. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)**

**3.8.1** Autorização regulatória: comprovação de que a proponente é sociedade seguradora autorizada pela SUSEP a operar em seguros de danos, mediante consulta pública oficial e apresentação de comprovante atualizado.

**3.8.2** Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestados ou certificados que evidenciem experiência na emissão e gestão de apólices patrimoniais para edificações de natureza e complexidade similares (administrativas/comerciais), com mínimo de 50% do LMI, observando limites razoáveis de quantitativos, prazos e complexidade, nos termos do art. 67.

**3.8.3** Qualificação técnico-profissional: indicação de responsável técnico pela subscrição ou gestão da carteira patrimonial, com comprovação de experiência na linha de negócios, quando cabível, conforme o inciso I do art. 67, sem exigir vínculo empregatício específico além da disponibilidade formal.

**3.8.4** Estrutura operacional: indicação do pessoal técnico, sistemas e canais de atendimento para assistência 24x7, abertura/gestão de sinistros, vistoria, regulação e liquidação, com ANS compatível com as condições do produto.

**3.8.5** Atendimento a requisitos de lei especial: comprovação de atendimento às normas do Sistema Nacional de Seguros Privados (Decreto-Lei 73/1966) e à regulamentação SUSEP aplicável ao produto ofertado.

**3.8.6** Registro/arquivamento do produto: indicação das condições gerais/especiais e evidência de registro/arquivamento do produto patrimonial junto à SUSEP, quando aplicável, para o ramo/coberturas ofertadas.

**3.8.7** Declaração de visita técnica/informações do risco: quando exigido, declaração de ciência das condições do risco e dos documentos técnicos (planta, laudo/avaliação), conforme art. 67, VI.

### **3.9. Habilitação Econômico-financeira (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “d” e “h”; art. 69 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)**

**3.9.1** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**3.9.2** Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**3.9.3** Relação atualizada dos compromissos assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, quando exigida no edital.

**3.9.4** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos no edital, quando prevista no instrumento convocatório.

### **3.10. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)**

A contratação observará as normas do Decreto-Lei nº 73/1966 e regulamentação correlata, incluindo cosseguro, resseguro e retrocesso quando aplicáveis, bem como as condições contratuais típicas do mercado supervisionado.

A contratação será realizada exclusivamente com sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP, conforme o Sistema Nacional de Seguros Privados, com comprovação de autorização e escopo de atuação.”

### **3.11. Licenças Necessárias (Art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)**

Não se aplica.

### **3.12 Habilitação Jurídica**

Documentos de registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor, ata de eleição dos dirigentes e, quando aplicável, registro comercial ou inscrição no órgão competente.

### **3.13 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social**

Inscrição no CNPJ e inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto.

Regularidade perante a Fazenda Federal (RFB e PGFN), inclusive Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa.

Regularidade perante a Fazenda Estadual, conforme domicílio ou sede do licitante.

Regularidade perante a Fazenda Municipal, conforme domicílio ou sede do licitante.

Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante CND/CPD-EN, conforme legislação aplicável.

Regularidade perante o FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS).

Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT válida ou CPDT com os mesmos efeitos quando houver débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa.

Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da CF/1988 (não emprega menores em condições proibidas).

## **4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **4.1. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, condicionadas à vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições regulatórias. Deve-se corrigir automaticamente o LMI conforme o reajuste do contrato.

### **4.2. Reajuste de preços**

O índice a ser utilizado será o INCC-DI/FGV.

### **4.3 Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)**

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a garantia do contrato.

#### **4.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)**

Não se aplica.

#### **5. Práticas de sustentabilidade (art. 18, inc. XII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto n.º 48.816/2023)**

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na pretensa contratação.

#### **5.1. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal (emissão e manutenção da apólice). Atividades acessórias eventualmente executadas por terceiros permanecem sob responsabilidade integral da contratada, não gerando vínculo com a Administração.

#### **5.2. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)**

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

#### **5.3. Possibilidade de participação de Cooperativas (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)**

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

#### **5.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017)**

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/2017.

#### **5.5. Obrigações das partes**

##### **5.5.1. Obrigações da contratante**

5.5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.5.4 . Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.5.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.5.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.5.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

## **5.5.2. Responsabilidades da contratada**

5.5.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.5.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.5.2.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao C O N T R A T A N T E , para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.2.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.5.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

5.5.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.5.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.5.2.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.2.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.5.2.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

5.5.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “f” e “g” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)**

### **6.1. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato**

Será informado em tempo oportuno.

### **6.2. Formas de comunicação entre as partes**

Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato.

### **6.3. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023);**

O recebimento provisório e definitivo do serviço de seguro patrimonial imobiliário segue as regras do art. 40, § 1º, inc. II; arts. 92, 113 e 140 da Lei 14.133/2021 e art. 17, IV, c do Decreto 48.816/2023, adaptadas à natureza contínua da apólice para a edificação da Rua Conde de Baependi, 132.

O recebimento do material se dará nos termos do checklist de cada objeto, conforme pode ser observado, abaixo:

#### **6.3.1 Documentos e entrega**

Marco: emissão e entrega da apólice e condições gerais/especiais em favor do Estado, com aderência ao LMI (R\$ 3.378.000,00), demais coberturas e vigência inicial.

Prazo: até 5 dias úteis após a entrega documental pela seguradora.

Procedimento: conferência técnica por checklist (LMI básico/adicionais, franquias, exclusões, vigência, beneficiário), assinada pelos fiscais técnico e administrativo.

Documentos comprobatórios: apólice emitida, condições gerais/especiais, comprovante de autorização SUSEP, endossos se aplicáveis.

### 6.3.3 Fiscalização e Critérios de Aceitação

<b>Critério</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>
Emissão documental	Apólice	100%	Fiscais técnico/administrativo
Vigência contínua	Ausência de lapsos na cobertura	100%	Fiscal administrativo
Atendimento	Cumprimento dos prazos (24h contato, 3 dias vistoria, 30 dias liquidação)	≥ 95%	Fiscal técnico
Regularidade SUSEP	Manutenção da autorização da seguradora	100%	Fiscal jurídico

### 6.4. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “f” do Decreto n.º 48.816/2023)

Será realizado em parcela única, após recebimento da apólice.

### 6.5 Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância (Art. 17, inc. IV, alínea “e” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica

## 7. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO:

Nos termos da Lei n.º 12.527, em seu artigo 23, de 18 de novembro de 2011, as informações contida no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 8. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (art. 18, inc. X da Lei n.º c/c art. 14 do Decreto n.º 48.816/2023)

Após levantados, tratados e avaliados os principais riscos, na forma do art. 18, inc. X do *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o seguinte mapa de risco para esta contratação:

<b>RISCO 1</b>		
<b>Descrição:</b> Atraso na emissão da apólice e início de vigência em relação ao cronograma previsto no edital/contrato.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Origem</b>	<input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Externa	
<b>Dimensão</b>	<input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
<b>Repercussão</b>	<input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	início tardio da cobertura, expondo o patrimônio sem proteção securitária.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Prever prazo objetivo para emissão, fiscalização ostensiva e plano de cobrança de documentos para subscrição.	Gestores e Fiscais do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	determinação de emissão imediata com endosso retroativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão por inexecução	gestor do contrato e autoridade competente.

<b>RISCO 2</b>		
<b>Descrição:</b> Apólice emitida com coberturas/LMIs divergente		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Origem</b>	<input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Externa	
<b>Dimensão</b>	<input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
<b>Repercussão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	lacunas de cobertura e impossibilidade de indenização adequada em sinistro.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Conferência técnica prévia de apólice/condições, exigindo compatibilidade com o produto registrado/arquivado na SUSEP.	Fiscais técnicos e jurídico/contratos.

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Endosso retificativo com efeitos na data de início de vigência e revalidação dos documentos contratuais.	Seguradora e gestor do contrato.

<b>RISCO 3</b>	
<b>Descrição:</b> A interrupção da cobertura por atraso de pagamento, falha de processamento ou ausência de endosso de renovação.	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Origem</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Externa
<b>Dimensão</b>	<input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional
<b>Repercussão</b>	<input type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	período sem cobertura com exposição integral ao risco.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Cronograma financeiro claro, rotinas de conferência de boletos/notas e alerta prévio de renovação..	gestor financeiro e fiscais do contrato.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Endosso de reabilitação com retroatividade, avaliação de contratação substitutiva e comunicação formal de ocorrência	Seguradora e gestor do contrato.

<b>RISCO 4</b>	
<b>Descrição:</b> LMI inferior ao valor em risco por desatualização de avaliação/índices ou mudança física no imóvel.	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Origem</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa
<b>Dimensão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional
<b>Repercussão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo

<b>Fase Impactada:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( X) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	período sem cobertura com exposição integral ao risco.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Usar LMI de R\$ 3.378.000,00 da Nota Técnica nº 055/2025 e revisar periodicamente com base em avaliador/índices setoriais, compatibilizando com a planta.	Coordenação de Patrimônio
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Endosso de aumento de LMI e ajuste proporcional das coberturas adicionais.	Seguradora e gestor do contrato.

<b>RISCO 5</b>		
<b>Descrição:</b> Perda/suspensão de autorização para operar ou produto em desacordo com a supervisão da SUSEP.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( X) Alta	
<b>Origem</b>	<input type="checkbox"/> Interna ( X) Externa	
<b>Dimensão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Estratégica ( ) Operacional	
<b>Repercussão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo ( X) Custos ( ) Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>		<input type="checkbox"/> Fase Preparatória ( X) Seleção do Fornecedor ( X) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	insegurança jurídica e risco de não pagamento de sinistros.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Comprovar autorização SUSEP na habilitação e consultar bases públicas antes da assinatura e a cada renovação.	Pregoeira/comissão de contratação e gestor do contrato.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Rescisão por inexecução/irregularidade e imediata substituição por empresa regular, conforme lei	DGAF e SUPTRANS

<b>RISCO 6</b>
----------------

<b>Descrição:</b> Prazos excessivos para vistoria, regulação e pagamento de indenização.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Origem</b>	<input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Externa	
<b>Dimensão</b>	<input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
<b>Repercussão</b>	<input type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Demora na recomposição do bem e paralisações operacionais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Prever prazos objetivos nas condições contratuais de atendimento /vistoria /documentação.	gestor e fiscais do contrato.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Escalonamento interno, aplicação de penalidades e acionamento de canais regulatórios de atendimento do produto.	Seguradora e gestor do contrato.

<b>RISCO 7</b>		
<b>Descrição:</b> Alterações de ocupação/obras/instalações que aumentem o risco sem comunicação à seguradora.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Origem</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa	
<b>Dimensão</b>	<input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
<b>Repercussão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Glosas e perda de cobertura por descumprimento de condições.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Instituir rotina de reporte à seguradora e emitir endosso de alteração de risco sempre que necessário.	SUPTRANS e Gestor
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

1.	Regularizar por endosso e reforçar controles internos de comunicação com a seguradora.	Seguradora e gestor do contrato.

Declaramos a viabilidade da referida contratação.

Pauline Louise Sousa de Abreu  
Integrante Administrativo  
Id. Funcional: 5008012-1

Vinícius Ribeiro Rodrigues  
Maj BM  
Id. Funcional: 4383168-0

De acordo:

CRISTIANO LUIZ **GASPAR** - Coronel PM  
Chefe da Casa Militar  
Identidade Funcional 2.505.871-1

Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Major Bombeiro Militar**, em 16/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Louise Sousa de Abreu, Agente Administrativo**, em 16/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 17/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **127175928** e o código CRC **0B120691**.

Rua Conde de Baependi, s/n° em frente ao 141, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-140  
Telefone: 2123343321